



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA À REDAÇÃO FINAL

PROC. 0144 - PLL 074/24

Inclui as efemérides Dia do Bairro Bom Fim e Semana do Bairro Bom Fim no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, no dia 7 de dezembro e na semana que incluir o dia 7 de dezembro, respectivamente.

I – Altere-se os arts. 1º e 2º da Redação Final, para contemplar conteúdo do art. 3º do Projeto de Lei e para adequar a legislação alterada ao conteúdo dos dispositivos, conforme segue:

“Art. 1º Ficam incluídas as efemérides Dia do Bairro Bom Fim e Semana do Bairro Bom Fim no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, no dia 7 de dezembro e na semana que incluir o dia 7 de dezembro, respectivamente.

Art. 2º Na Semana do Bairro Bom Fim, serão realizados eventos com o objetivo de enaltecer a importância do Bairro e suas contribuições para a cultura da Cidade, por meio da integração festiva de seus diversos setores, visando:

I – promover o resgate da sua formação histórica, diversidade e pluralidade, debatendo sobre o seu passado, seu presente e seu futuro;

II – promover feiras de artesanato, feiras gastronômicas, exposições, shows musicais, saraus e debates;

III – promover um “Circuito Bonfiniano” com sugestões de visitação;

IV – estimular promoções alusivas à Semana do Bairro Bom Fim nos estabelecimentos do comércio local; e

V – homenagear personalidades que são referência no Bairro, tais como comerciantes, músicos, intelectuais, artistas, entre outros.”

JUSTIFICATIVA

Para evitar incoerência notória, de acordo com o § 3º do art. 115 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e para adequar a Redação Final à melhor técnica legislativa.

Sala de Reuniões, 7 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador(a), voto SIM**, em 09/08/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 09/08/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 09/08/2024, às 17:30, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 12/08/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador**, em 12/08/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0772760** e o código CRC **2DA87950**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. 0144/24 - PLL 074/24

Inclui as efemérides Dia do Bairro Bom Fim e Semana do Bairro Bom Fim no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, no dia 7 de dezembro e na semana que incluir o dia 7 de dezembro, respectivamente.

Art. 1º Ficam incluídas as efemérides Dia do Bairro Bom Fim e Semana do Bairro Bom Fim no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, no dia 7 de dezembro e na semana que incluir o dia 7 de dezembro, respectivamente.

Art. 2º Na Semana do Bairro Bom Fim, serão realizados eventos com o objetivo de enaltecer a importância do Bairro e suas contribuições para a cultura da Cidade, por meio da integração festiva de seus diversos setores, visando:

I – promover o resgate da sua formação histórica, diversidade e pluralidade, debatendo sobre o seu passado, seu presente e seu futuro;

II – promover feiras de artesanato, feiras gastronômicas, exposições, *shows* musicais, saraus e debates;

III – promover um “Circuito Bonfiniano”, com sugestões de visitação;

IV – estimular promoções alusivas à Semana do Bairro Bom Fim nos estabelecimentos do comércio local; e

V – homenagear personalidades que são referência no Bairro, tais como comerciantes, músicos, intelectuais, artistas, entre outros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador(a), voto SIM**, em 09/08/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 09/08/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 09/08/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 12/08/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador**, em 12/08/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0772761** e o código CRC **305F839A**.

Referência: Processo nº 343.00001/2024-40

SEI nº 0772761